



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

CONTA DE GERÊNCIA - EXERCÍCIO 2020

Síntese

O presente relatório interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo com o novo normativo contabilístico, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).


11/11/2020



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

FICHA TÉCNICA

Título – Relatório de Gestão e Contas

Data de finalização – Ponta Delgada, abril, 2021

Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (FRTT, I.P.R.A.)

Rua João Melo Abreu n.º 3

9504-530 Ponta Delgada

Tel.: 296 206 900 – Fax.: 296 281 093

Email: FRTT@azores.gov.pt

URL.: <https://portal.azores.gov.pt/web/frtt>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Índice

Sumário Executivo	3
Atividades Desenvolvidas	4
Processo orçamental e respetiva execução	6
Desempenho Económico.....	8
Capítulo III	10
Desempenho Financeiro	10
Indicadores Orçamentais	11
Indicadores Económico-Financeiros	13
Anexo às demonstrações orçamentais	15
Anexo às demonstrações financeiras	17



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Sumário Executivo

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, (FRTT) é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações (SROPC). Foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

O FRTT tem por missão, nomeadamente, colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres, apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região e assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Nos termos do previsto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2012/A, de 1 de fevereiro, o Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, compreende como órgãos o conselho diretivo e o fiscal único. O Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A é atualmente composto pela Dra. Sofia Soares Botelho, que iniciou funções a 1 de março de 2021 como Presidente, a tempo inteiro, e pelas vogais Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa, que terminou funções de Presidente do Conselho Diretivo a 28 de fevereiro de 2021, e Dra. Vera Cristina Pereira Sousa, ambas em regime de acumulação de funções.

O Fiscal Único nomeado é a sociedade Duarte Giesta & Associados, SROC, LDA.

O FRTT possui como fonte de financiamento receitas próprias e receitas do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. O financiamento proveniente de receitas próprias consubstancia-se em receitas resultantes de taxas específicas da atividade do FRTT, multas, coimas e outras penalidades por infrações ao código da estrada.

O presente relatório integra o conjunto dos documentos de prestação de contas. Interpreta e explicita as demonstrações orçamentais e financeiras, com a finalidade de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada das contas públicas deste instituto, preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, sendo este o primeiro ano da sua implementação no FRTT.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Importa referir que, apesar do exercício de 2020 ter ocorrido em contexto de situação de pandemia decretada pela propagação do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (que origina a doença Covid-19), o qual foi classificado de Pandemia Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o FRTT, I.P.R.A., conseguiu dar resposta atempada às solicitações que lhe foram feitas, através do trabalho em equipa, da partilha de informação, da polivalência e rotatividade de funções, da motivação, da assertividade e empatia de relacionamentos, do sentido de responsabilidade, do reforço positivo e da dedicação à causa pública e ao bem servir.

Atividades Desenvolvidas

No decorrer do ano económico de 2020, o FRTT deu continuidade à atividade normal de funcionamento salientando-se que, à semelhança do ano anterior, e, no âmbito do novo modelo de gestão do serviço público de transporte terrestre, a Região Autónoma dos Açores (RAA) tem vindo a cometer ao FRTT a promoção, a execução e o financiamento dos contratos de prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, pelo que o FRTT assegura na RAA a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo nas ilhas das Flores e Santa Maria, a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em horário noturno e em período de fim de semana, na ilha de S. Miguel e a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, de modo regular e contínuo, em período de fim de semana e em horário diurno, nas ilhas Terceira, Faial, Pico e Graciosa.

Pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro, as receitas provenientes das coimas por contraordenações aplicadas ao abrigo do Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, passaram a reverter em 40% para a Região e em 60% para o FRTT, ficando este último com o ónus de afetar 50% da receita que lhe está destinada ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que as unidades da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR) sedeadas na Região tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional. Ao abrigo da mencionada Resolução foi celebrado, em 15 de maio de 2012, um Protocolo entre o FRTT e as forças de segurança (PSP e GNR), nos termos do qual foram estabelecidas as condições do financiamento das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, a realizar pelas unidades daquelas forças de segurança sedeadas na Região Autónoma dos Açores com as receitas anteriormente referidas. A cláusula sétima do Protocolo anteriormente referido prevê que a responsabilidade pela execução dos projetos de investimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

propostos e aprovados, que tivessem por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, podia ser transferida para o FRTT, mediante a concordância escrita de ambas as partes, ficando este último responsável pelos procedimentos de formação dos contratos e pelas obrigações daí decorrentes, utilizando, para o efeito, a receita afeta às forças de segurança. Durante o ano de 2020 não foram executados projetos relativos à PSP e à GNR em virtude de as referidas forças de segurança não terem apresentados projetos que se materializassem em 2020.

O FRTT manteve em execução o Protocolo assinado entre o FRTT e a Prevenção Rodoviária Açoriana (PRA), no sentido desta promover ações relacionadas com a prevenção rodoviária na Região Autónoma dos Açores. Nos termos do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, as subvenções atribuídas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Regional são objeto de avaliação dos resultados da sua atribuição, a qual consta de relatório que integra a respetiva Conta de Gerência do ano de 2020 do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (Relatório da Análise Consolidada dos Resultados da Atribuição de Subvenções Públicas 2020).

Destaca-se ainda, a assunção de despesas relacionadas com diversas atividades no âmbito dos transportes terrestres.

O endereço eletrónico do sítio na Internet onde serão disponibilizados os documentos relativos à conta de gerência é:

<https://portal.azores.gov.pt/web/frtt>



Capítulo I

Processo orçamental e respetiva execução

Em 31 de dezembro de 2020, a receita executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A., totalizou 4.575.669,05 euros, enquanto a receita orçamentada corrigida totalizou 5.170.525,00 euros o que se traduziu num grau de execução orçamental de 88,50%.

Na receita orçamentada corrigida, as receitas de capital representaram 44,65% e as receitas correntes 55,35%, sendo a execução destas receitas de 97,79% e 81,00% respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2020, a despesa executada no orçamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A., totalizou 2.208.611,97 euros enquanto a despesa orçamentada corrigida totalizou 5.170.525,00 euros, o que se traduziu num grau de execução orçamental de 42,72%. (ou 43,57% considerando o cativo de 6% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços realizado ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2020). Durante o ano de 2020 não foram executados projetos relativos à PSP e à GNR, que ao abrigo dos protocolos celebrados entre o FRTT, I.P.R.A., e as referidas entidades, serão despesa nos anos económicos seguintes, contribuindo assim para a baixa execução orçamental da despesa verificada no exercício de 2020.

A despesa orçamentada corrigida compunha-se de 0,35% de despesas de capital e de 99,65% despesas correntes, sendo a execução orçamental destas despesas de, respetivamente, 69,59% e 42,62%.

No ano económico de 2020, o saldo resultante da execução orçamental foi de 2.392.400,89 euros (1.915.259,94 euros em 2019), sendo constituído por 2.367.057,08 euros (1.891.625,31 euros em 2019) de receitas próprias na posse do serviço e por 25.343,81 euros de operações de tesouraria, correspondente a 23.034,63 euros de cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto – Lei n.º 114/94, de maio, na sua redação atual, e 2.309,18 euros de retenções dos vencimentos de dezembro de 2020 (23.634,63 euros em 2019).

Ao valor de 2.392.400,89 euros acima referido há a mencionar que 1.889.364,21 euros são receitas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, destinadas ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, para a PSP e GNR sedeadas na Região cujos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

investimento ainda não se concretizaram e que serão efetuados no decorrer do ano económico de 2021 e seguintes.



Capítulo II

Desempenho Económico

No exercício de 2020 os rendimentos apurados ascenderam a um total de 1.917.733,22 euros (2.076.084,22 euros em 2019), constituídos por “impostos, contribuições e taxas” (1.546.941,42 euros), “transferências e subsídios correntes obtidos” (366.000,00 euros) e por “outros rendimentos” (4.791,80 euros), representando uma diminuição de 7,63% (-158.351,00 euros) face a 2019.

Relativamente aos gastos, em 2020, foi apurado um valor total de 1.860.920,38 euros (2.178.374,87 euros em 2019), compostos por “fornecimentos e serviços externos” (1.627.295,77 euros), “gastos com pessoal” (176.916,32 euros), “transferências e subsídios concedidos” (55.708,66 euros) e por “outros gastos” (999,63 euros), representando uma diminuição de 14,57% (-317.454,49 euros) relativamente a 2019.

A diminuição dos rendimentos (-7,63%, correspondente a -158.351,00 euros), traduz-se em “impostos, contribuições e taxas” (-9,32%, correspondente a -158.978,10 euros) e “outros rendimentos” (+15,06%, correspondente a +627,10 euros). No agrupamento “transferências e subsídios correntes obtidos” não se verificaram diferenças na execução no biénio 2020-2019.

A diminuição dos gastos (-14,57%, correspondente a -317.454,49 euros), deveu-se essencialmente a “fornecimentos e serviços externos” (-0,07%, correspondente a -1.097,05 euros), “transferências e subsídios concedidos” (-13,46%, correspondente a -8.665,70 euros), “outros gastos” (-99,70%, correspondente a -335.591,77 euros) e “gastos com pessoal” (+18,72%, correspondente a +27.900,03 euros).

As depreciações e amortizações do exercício registaram um valor de 5.943,30 euros (4.889,41 euros em 2019), apresentando um aumento face a 2019 (+21,55%, correspondente a +1.053,89 euros).

Conforme referido, a ausência do período complementar no presente exercício, contribuiu para a diminuição dos gastos verificada em 2020, uma vez que não permitiu, em tempo útil, a concretização de diversas obrigações (118.823,55 euros), nomeadamente, de “fornecimentos e serviços externos”, que serão despesa no ano económico seguinte.

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização de 2020 foi de 56.812,84 euros, verificando-se uma evolução positiva de 159.103,49 euros face ao período homólogo de 2019.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

O resultado operacional, onde são incluídos os gastos de depreciações e amortizações, foi de 50.869,54 euros (negativo no montante de 107.180,06 euros em 2019).

O resultado líquido do exercício foi positivo no montante de 50.869,54 euros (negativo no montante de 106.855,13 euros em 2019), representando um aumento de 157.724,67 euros relativamente ao resultado alcançado no exercício homólogo.



Capítulo III

Desempenho Financeiro

No ano económico de 2020 o valor total do ativo foi de 2.414.091,56 euros (1.931.972,02 euros em 2019), composto por “ativos fixos tangíveis” (0,90%, correspondente a 21.690,67 euros) e por “caixa e depósitos” (99,10%, correspondente a 2.392.400,89 euros). O total do ativo registou um incremento de 24,95%, correspondente a 482.119,54 euros, face ao exercício anterior. Este acréscimo foi alavancado pelo ativo corrente, verificando-se um aumento em “caixa e depósitos” de 24,91%, correspondente a 477.140,95 euros. O ativo não corrente aumentou 29,79%, correspondente a 4.978,59 euros, relativo a “ativos fixos tangíveis”.

Relativamente ao património líquido, o mesmo apresenta um aumento de 20,24%, correspondente a 50.869,54 euros relativamente ao ano anterior, sendo em 31 de dezembro de 2020 o montante de 302.235,40 euros (251.365,86 euros em 2019), resultante do resultado líquido positivo do período.

O passivo totalizou, em 2020, 2.111.856,16 euros (1.680.606,16 euros em 2019), o que se traduz num aumento de 25,66%, correspondente a 431.250,00 euros em relação a 2019. O passivo está desagregado em “fornecedores” (5,63%) totalizando o valor de 118.823,55 euros referente a faturas de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres, em “estado e outros entes públicos” (0,11%) correspondente ao valor de 2.309,18 euros relativo a retenções em vencimentos de dezembro de 2020 (Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), e em “outras contas a pagar” (94,26%) correspondente ao valor de 1.990.723,43 euros referentes a valores recebidos provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, resultantes de infrações ocorridas no território da Região Autónoma dos Açores, respeitantes à PSP e GNR, à Vice-Presidência do Governo Regional e Polícia Municipal (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2011, de 28 de novembro e Decreto-lei 197/2008, de 7 de outubro) por entregar a 31 de dezembro de 2020 (1.939.362,62 euros), que no mesmo sentido vão ser despesa no ano de 2021, em acréscimos de custos (28.326,18 euros) que reflete encargos com remunerações a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias, assim como, encargos com comunicações entre outros serviços no âmbito dos transportes terrestres e ainda o saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto – Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual (23.034,63 euros).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Capítulo IV

Indicadores Orçamentais

Os indicadores orçamentais permitem avaliar a execução orçamental da receita e da despesa num determinado espaço temporal.

Os indicadores de grau de execução orçamental da receita (%) e da despesa (%) dizem respeito à receita cobrada líquida relativamente às previsões corrigidas e despesa paga líquida relativamente às dotações corrigidas respetivamente.

Os indicadores de estrutura da receita efetiva e despesa efetiva dizem respeito à receita efetiva cobrada relativamente ao total da receita cobrada e despesa paga efetiva relativamente ao total da despesa paga respetivamente.

Os indicadores do saldo corrente e saldo de capital dizem respeito à receita corrente menos a despesa corrente e receita de capital menos a despesa de capital respetivamente.

O indicador de saldo primário diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva menos juros e outros encargos.

O indicador do saldo global diz respeito à receita efetiva menos a despesa efetiva.

O indicador grau de realização das liquidações diz respeito aos recebimentos relativamente às Liquidações.

O indicador grau de execução das liquidações diz respeito aos pagamentos relativamente às obrigações.

	2020	2019	VARIAÇÃO
Grau de Execução Orçamental da receita(%)	88,50%	91,34%	-2,84%
Grau de Execução Orçamental da despesa (%)	42,72%	53,22%	-10,50%
Indicador de estrutura da receita efetiva	0,59	0,63	-0,04
Indicador de estrutura da despesa efetiva	1,00	1,00	0,00
Saldo Corrente	121 958,09	36 496,80	85 461,29
Saldo de Capital	353 473,68	160 875,74	192 597,94
Saldo Primário	475 431,77	197 372,54	278 059,23
Saldo Global	475 431,77	197 372,54	278 059,23
Grau de Realização das Liquidações	99,90%	99,85%	0,05%
Grau de Execução das Obrigações	94,89%	100,00%	-5,11%

Analisando os indicadores, é possível concluir, resumidamente, o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

- Pelos indicadores orçamentais apurados no período de 2020, constata-se que a receita efetiva cobrada em 2020 foi suficiente para cobrir os compromissos assumidos durante o ano.
- O grau de execução orçamental da receita em 2020 foi de 88,50% tendo contribuído para este valor a não arrecadação de receita prevista (taxas, multas e outras penalidades), apresentando este indicador uma variação de -2, 84% relativamente ao ano anterior.
- O grau de execução orçamental da despesa em 2020 foi de 42,72% tendo contribuído para este valor a não execução por parte da PSP e GNR dos projetos aprovados a coberto dos protocolos assinados ente o FRTT e a PSP e GNR, apresentando este indicador uma variação de -10,50% relativamente ao ano anterior.
- O grau de realização das liquidações de 99,90% permite-nos aferir que a liquidação de receita foi maioritariamente cobrada, sendo a diferença justificada por reembolsos de receita arrecadada que posteriormente se verificou não ser devida.
- O grau de execução das obrigações de 94,89% apresentado diz respeito aos pagamentos efetuados no ano sem considerar o período complementar para pagamento de despesas do ano de 2020 por o mesmo não se ter verificado, tendo as obrigações não pagas no ano de 2020 transitado para o ano económico de 2021.
- Por último ressalva-se a predominância da receita corrente para fazer face à cobertura da despesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Indicadores Económico-Financeiros

Os indicadores económico-financeiros constituem uma informação complementar e útil à boa compreensão dos resultados. Assim, o presente relatório, aborda indicadores relativos à liquidez, rentabilidade e estrutura financeira, conforme evidenciado na Tabela 1.

“Os indicadores de liquidez avaliam a capacidade da entidade para gerar meios líquidos suficientes para satisfazer os compromissos mais exigíveis e manter o normal funcionamento da atividade.”

“Os indicadores de rentabilidade medem a capacidade dos capitais investidos e da atividade da entidade para gerar rendimentos. São Indicadores de eficiência económica da entidade e evidenciam se a entidade é rentável. Relacionam variáveis económicas (ativos, fundos próprios e vendas).”

“Os indicadores da estrutura financeira caracterizam a estrutura financeira da entidade, possibilitando ter uma perceção da proporção relativa dos elementos patrimoniais que integram a estrutura financeira da entidade.”

Tabela 1 - Indicadores Económico-Financeiros 2020

	2020
LIQUIDEZ	
Liquidez Geral	1,13
Liquidez Reduzida	1,13
Liquidez Imediata	1,13
RENTABILIDADE	
Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	2,65%
Taxa de Margem Bruta (TMB)	-
Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	16,83%
Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	2,11%
ESTRUTURA FINANCEIRA	
Endividamento	0,87
Autonomia Financeira	0,13
Solvabilidade	0,14
Grau de cobertura dos gastos financeiros	0,00

Pela análise dos indicadores, é possível concluir, resumidamente, o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

- Considerando que o Ativo corrente = Disponibilidades, uma vez que o valor de Inventários e de Créditos de curto prazo é zero, a interpretação dos indicadores de liquidez (Geral, Reduzida e Imediata) é idêntica. Neste sentido, verifica-se que os rácios de liquidez são superiores a 1, tal, significa que mais de 100,00% das dívidas a pagar a curto prazo poderão ser satisfeitas recorrendo aos meios financeiros líquidos (caixa e depósitos bancários).
- No que concerne aos indicadores de rentabilidade, é possível aferir que apresentam valores positivos. A rentabilidade do património líquido (RPL) foi o rácio que apresentou um aumento mais expressivo (+16,83%), consequência do resultado líquido positivo verificado no presente exercício.
- No que respeita aos indicadores da estrutura financeira, concluímos que apresentaram variações positivas, com exceção do grau de cobertura dos gastos financeiros, que não se verificou no ano de 2020, por não existirem gastos financeiros.



Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita traduziram-se no aumento da previsão inicial em 1.891.625,00 euros, referente ao crédito especial pela integração do saldo de gerência do exercício anterior (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas traduziram-se no aumento da dotação inicial em 1.891.625,00 euros, para o reforço de verba para aquisição de bens e serviços, transferências correntes e aquisição de bens de capital (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

As operações de tesouraria decorrentes do exercício de 2020 apresentam um saldo final de 25.343,81 euros referentes a:

- Retenções dos vencimentos de dezembro de 2020, no valor total de 2.309,18 euros, nomeadamente, Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
- Saldo alusivo às cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto – Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, no valor de 23.034,63 euros.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios concedidos

As transferências correntes concedidas visam financiar despesas ao abrigo da Resolução n.º 143/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro e no âmbito do Protocolo assinado entre o FRRT, I.P.R.A. e a Prevenção Rodoviária Açorena (PRA) e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio (n.º 5 do artigo 13.º). No ano económico de 2020 o valor totalizou os 513.396,81 euros (consultar quadro em anexo).

6.2 Transferências e subsídios recebidos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

As transferências de receitas de capital são provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (RAA) e visam financiar despesas com os encargos decorrentes da prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em horário noturno e em período de fim de semana na ilha de São Miguel, bem como a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros, na ilha das Flores e na ilha de Santa Maria e a prestação de serviços de transporte público coletivo regular de passageiros em período de fim de semana da ilha Terceira. No ano económico de 2020 o valor totalizou os 366.000,00 euros (consultar quadro em anexo).

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.



Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas seguem a sequência numérica definida no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Adoção pela primeira vez do SNC-AP – Divulgação transitória

As presentes demonstrações financeiras são as primeiras apresentadas de acordo com as Normas de Contabilidade Pública contidas no SNC-AP. No ano anterior as demonstrações financeiras foram apresentadas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) tendo sido efetuada a conversão dos saldos para as contas e rubricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. Esta situação decorre das instruções constantes do Manual de Implementação relativamente à aplicação pela primeira vez do SNC-AP, emitido pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), em que a não obrigatoriedade das entidades expressarem o comparativo de acordo com o SNC-AP tem como consequência a perda de comparabilidade entre 2019 e 2020, sendo a mesma retomada com as demonstrações financeiras de 2021, tendo a CNC entendido que, numa análise custo-benefício, a apresentação do primeiro ano de aplicação no novo normativo importaria custos superiores aos benefícios a obter.

Embora não tenha sido adotado excecionalmente o requisito da comparabilidade, os saldos existentes no balanço a 31.12.2019 em POCP, foram reconciliados para o SNC-AP à data de 01.01.2020 – ver quadro de reconciliação para o balanço de abertura de acordo com o SNC-AP. Os ajustamentos decorrentes da transição para o SNC-AP foram reconhecidos na conta 564 – Ajustamentos de transição para o SNC-AP, mas como foram registados em 2018, estão refletidos nos saldos finais do exercício de 2018 em POCP.

No âmbito dos trabalhos de transição para o SNC-AP, somos a informar que, os ajustamentos realizados de acordo com este novo normativo, nomeadamente, os desreconhecimentos (de bens com valor inferior a 100,00 euros contabilizados em SNC-AP na conta 437/POCP na conta 429, no valor total de 352,93 euros), realizaram-se no exercício de 2018, onde a prestação de contas efetivou-se de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), pelo que, o valor na coluna desreconhecimentos no exercício de 2020, da presente prestação de contas, é nulo.

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Designação da entidade: Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional (abreviadamente designado por FRTT, I.P.R.A.)

Endereço: Rua João Melo Abreu, n.º 3 em Ponta Delgada

Código da classificação orgânica: 079020100

Tutela: Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações (SROPC)

Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: O FRTT, I.P.R.A., foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A, de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A, de 1 de fevereiro.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

a) Referencial contabilístico

O referencial contabilístico aplicado na preparação das demonstrações financeiras foi o SNC-AP.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP –, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
- A elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de investimentos, Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e Alterações ao plano plurianual de investimentos, encontra-se adiada, por via do adiamento parcial da nova Lei de Enquadramento Orçamental - Lei 41/2020, de 18 de agosto.
- No ano anterior as demonstrações financeiras foram apresentadas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) tendo sido efetuada a conversão dos saldos para as contas e rúbricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP, implicando a perda de comparibilidade entre 2019 e 2020, sendo a mesma retomada com as demonstrações financeiras de 2021.

b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Conforme já referido, considerando a transição para o SNC-AP no ano económico de 2020, e considerando que foi derrogada a comparabilidade entre os dois períodos (2019 e 2020), não se aplica a alínea b) deste ponto do Modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras previsto na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando as quantias comparativas forem reclassificadas, uma entidade deve divulgar:

Não aplicável.

d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

A 31.12.2020 não estão disponíveis para uso:

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem – Operações de Tesouraria: 2.309,18 euros – montante que se encontra por entregar a diversas entidades e que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2020.

Conta 122 - Depósitos bancários à Ordem, Cauções – Operações de Tesouraria: 23.034,63 euros – respeita a cauções de boa conduta, previstas no artigo 145.º do Decreto – Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual.

e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

A rubrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários. A 31 de dezembro de 2020 e 2019 o detalhe de caixa e depósitos era o seguinte: (consultar quadro em anexo).

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo instituto e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Rendimentos de transações sem contraprestação

O FRRT, I.P.R.A., reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1— estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

O euro é a moeda funcional e de apresentação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores.

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2020, resultaram unicamente de compras efetuadas, entre as quais se destacam as compras de equipamento administrativo.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas.

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período.

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis – Adições.

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis – Diminuições.

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 – Locações

Não aplicável.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 – Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.

12 – Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.

Não aplicável.

17 – Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão entre os dias 30 de março e 1 de abril de 2021 pelo Conselho Diretivo do FRTT, I.P.R.A.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2020.

18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.

Ponta Delgada, 15 de abril de 2021

O Conselho Diretivo

Sofia Soares Botelho

Maria Ana Carreiro Machado Costa

Vera Cristina Pereira Sousa